



COMUNICADO N.º 02 – PREGÃO SEBRAE/TO N.º 010/2015

Foi enviado pela empresa IMPERIAL OFFICE EIRELI – ME à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/TO, solicitação de prorrogação de prazo da data de realização da diligência/vistoria por mais 08 (oito) dias, pedido este protocolado às 17h50min do dia 17/06/2015, qual seja, 01 (um) dia antes da data marcada no edital para esta diligência.

Após análise de tal pedido e do edital do Pregão Presencial nº 010/2015, verificou-se que o requisitado não garante de regularidade, posto que o edital, no item 12.2, é claro quanto obrigatoriedade da apresentação das amostras no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de conclusão da sessão de julgamento de propostas e documentação de habilitação. Portanto, nota-se que não há previsão no edital quanto à possibilidade de prorrogação deste prazo.

Ademais, o representante da empresa supramencionada alega que o pedido dessa diliação do prazo decorre do fato de não haver no termo de referência a especificação da cor dos produtos dos lotes 01 e 02. Contudo, no item 12.3, ficou estabelecido os fatores que serão levados em consideração para avaliação das amostras quais sejam: **I)** conformidade com as especificações e características técnicas; **II)** acabamento; **III)** estética; **IV)** ergonomia; e **V)** funcionalidade. Observa-se que em nenhum momento foi colocado no edital que a cor do material seria objeto de avaliação, vez que se trata apenas de amostra e não do mobiliário que será efetivamente entregue ao Sebrae/TO.

Na mesma seara, estabelece o item 12.5 do Edital, que nos casos de reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estabelecido no edital, o licitante será desclassificado.

Desta forma, devido ao fato do não atendimento ao disposto no Edital e conforme Parecer Jurídico n.º 147/2015, esta Comissão **INDEFERE o pedido de prorrogação de prazo, bem como desclassifica** a empresa **IMPERIAL OFFICE EIRELI – ME**.

Palmas – TO, 23 de junho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Odeane Milhomem de Aquino".

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL